



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 – IV / 2017

EDITÇÃO-EXTRA
LIVRAMENTO PB, 15 DE MARÇO DE 2017 QUARTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo
Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra
1ª Secretária: Adriana Alves de Brito
2º Secretário: Manoel Adeilson Filho
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: Guilherme Torres Vilar
Vereador: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu, **Carmelita Estevão Ventura de Sousa**, prefeita constitucional do Município de Livramento/PB, pelo presente, venho **NOTIFICAR** a empresa **Ravy Construções, Serviços e Projetos Ltda**, CNPJ: 15.168.739/0001-84, sediada à Rua Juventina Rafael, nº 168, Bairro: Centro, CEP Nº 58.500-000, Cidade: Monteiro, Estado/PB, na pessoa do seu representante legal, o senhor Pascoal Adriano Anastácio Rodrigues de Lima, **para apresentar as seguintes Certidões, atualizadas, de Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:** (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e h) Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho.), para que o município possa efetuar o pagamento referente às medições do **Contrato de nº 099/2015, referente a Tomada de Preços Nº 004/2015.**

Livramento/PB, 14 de março de 2017.

Carmelita Estevão Ventura De Sousa
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu, **Carmelita Estevão Ventura de Sousa**, prefeita constitucional do Município de Livramento/PB, pelo presente, venho **NOTIFICAR** a empresa **Ravy Construções, Serviços e Projetos Ltda**, CNPJ: 15.168.739/0001-84, sediada à Rua Juventina Rafael, nº 168, Bairro: Centro, CEP Nº 58.500-000, Cidade: Monteiro, Estado/PB, na pessoa do seu representante legal, o senhor Pascoal Adriano Anastácio Rodrigues de Lima, **para apresentar as seguintes Certidões, atualizadas, de Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:** (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e h) Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho.), para que o município possa efetuar o pagamento referente às medições do **Contrato de nº 100/2015, referente a Tomada de Preços Nº 005/2015.**

Livramento/PB, 14 de março de 2017.

Carmelita Estevão Ventura De Sousa
Prefeita Constitucional